

**PORTARIA DIREÇÃO-IEL Nº 08/2023****Considerando:**

- a demanda de gestão de conflitos locais, bem como a prevenção e administração dos mesmos, na direção de um diálogo melhor entre estudantes, professores e funcionários de nossa comunidade;
- o conceito de Cultura de Paz, como uma visão de mundo que privilegia o diálogo e a mediação para resolver conflitos, deixando para trás atitudes e ações violentas e respeitando a diversidade dos modos de pensar e agir;
- que a Cultura de Paz deve ser compreendida como um processo, uma prática cotidiana que exige o envolvimento de todos: cidadãos, famílias, comunidades, sociedades e países;
- a necessidade de atuar na gestão e na prevenção dos conflitos;
- que a escuta ativa é um instrumento técnico valioso de prevenção, assim como gestão de conflitos;
- que a mediação é um importante instrumento de gestão de conflitos em relações continuadas, em que um terceiro auxilia os envolvidos a administrarem os seus conflitos, com vistas à funcionalidade comunicativa e relacional;

O Diretor do Instituto de Estudos da Linguagem, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Artigo 1º - Criar o Espaço de Acolhimento à Comunidade do Instituto de Estudos da Linguagem (IEL), com objetivo de atuar na gestão de conflitos, como também na prevenção dos mesmos entre estudantes, professores e funcionários do IEL.

Artigo 2º - O Espaço de Acolhimento à Comunidade do IEL destina-se a atender docentes, servidores e estudantes de graduação, pós-graduação e pós-doc do IEL, visando estabelecer um canal específico de comunicação institucional ágil e empático com os setores do Instituto, Coordenações dos cursos de graduação e de pós-graduação, Diretoria, bem como outros órgãos da Universidade, quando necessário.

Artigo 3º - O Espaço de Acolhimento à Comunidade do IEL deve oferecer uma escuta qualificada e imparcial, com cautela e sigilo, sempre norteado pelos preceitos éticos e regimentais.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 4º - As atribuições do Espaço de Acolhimento à Comunidade do IEL são:



I - Acolher com atenção, empatia, imparcialidade, discrição, confidencialidade e diligência, e encaminhar as manifestações dos membros da comunidade do IEL aos responsáveis, resguardando o sigilo e a identificação do usuário, quando solicitado;

II - Acompanhar o andamento das manifestações, mantendo informadas as partes interessadas;

III - Em casos de contencioso, agir como elemento facilitador na mediação entre as partes;

IV - Elaborar relatórios semestrais, ou quando solicitado, e apresentá-los à Diretoria, para serem utilizados como ferramenta de gestão que possa fomentar a promoção de melhorias e a criação de novos programas de gestão;

V - Manter contato com os demais órgãos da Universidade, tais como, SAE, SAPPE, DAC, CECOM, Ouvidoria Geral, Diretoria Executiva de Direitos Humanos, SAVS, DGRH, Câmara de Mediação, etc, para, respeitando a especificidade do assunto apresentado, buscar a realização de ação conjunta mais efetiva para obter as melhores soluções e dar os encaminhamentos devidos.

VI - Atuar sempre em estrita conformidade aos preceitos regimentais da UNICAMP, preservando especialmente os aspectos éticos e de sigilo envolvidos nas manifestações.

CAPÍTULO III - DO LOCAL E DO ACESSO

Artigo 5º - O local do Espaço de Acolhimento será em uma das salas do Instituto e seu acesso à Comunidade do IEL será realizado através de formulário de atendimento, a ser disponibilizado pelos integrantes do Espaço de Acolhimento.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 6º - As informações de contato, bem como o formulário de atendimento serão passados à comunidade tão logo o Espaço de Acolhimento à Comunidade do IEL esteja em funcionamento.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 03 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Petrilson Alan Pinheiro da Silva
Diretor do Instituto de Estudos da Linguagem

Documento assinado eletronicamente por **Petrilson Alan Pinheiro da Silva, DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA**, em 03/08/2023, às 17:07 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
DDC01308 E2414BB7 8BC14CB7 449D67DB

